



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

- Altera o Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.403, de 17 de fevereiro de 2004, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto Municipal nº 4.403, de 17 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Fundo se constitui de:

I – recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II – dotações orçamentárias destinadas pelos poderes públicos;

III – doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas a bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

V – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

VI – legados;

VII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;

VIII – O produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IX – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente;

X – pelos valores provenientes de multas, decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposições de penalidades administrativas previstas na legislação federal; e

XI – por outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º As receitas descritas neste Artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial administrada pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em agências de estabelecimento oficiais de crédito.

§ 2º Das receitas descritas nos incisos IV e V do presente Artigo, deverá ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas entidades de sua preferência e que estejam devidamente inscritas no CMDCA de Tatuí, para a aplicação dos recursos doados/destinados.

§ 3º A pessoa física ou jurídica, valendo-se de mecanismo legal de incentivo tributário podem indicar, através de ofício dirigido ao Presidente do CMDCA e contendo cópia do comprovante de depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o projeto ou eixo previamente aprovado, cujo desenvolvimento pretenda auxiliar.

§ 4º Do valor destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que, sejam objeto de indicação por parte do doador/destinador, quanto a sua utilização, 20% (vinte por cento) serão reservados para financiamento de outros projetos aprovados pelo CMDCA.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.925, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

§ 5º As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem o mecanismo de indicação de doação/destinação e desejarem dar publicidade ou divulgar este ato, por qualquer meio, deverão dispor expressamente e de forma legível que “Os valores aplicados no projeto foram destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e abatidos no Imposto de renda”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 17 de agosto de 2011.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Aniz Eduardo Boneder Amadei
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 17/08/2011
Neiva de Barros Oliveira

Publicado novamente por haver saído com incorreção